

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	01
Proc: N°	1185/17

INDICAÇÃO N.º

1060/2017



Dispõe sobre: "Implantação de placas de identificação de rua"

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S.Ex.a. interceder junto à secretaria competente para que possa ser providenciada placas de identificação das ruas Luzia Donizetti Silva Lima, Joaquim Moreira dos Santos, Viela do Rio do Carmo, Viela Rio Piranga e Rua Rio Doce, denominação data através da lei nº. 2.439 de 02 de dezembro de 2015.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 07 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a propositura
Em 13/06/2017
Presidente


Francisco dos Reis Vilela
Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura, considerando que este vereador foi solicitado pelos munícipes alegando que as ruas citada acima não tem placas de identificação.

1805 08/06/2017 001778 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



LEI Nº 2.439, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

“DÁ DENOMINAÇÕES OFICIAIS ÀS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passam as vias públicas a seguir descritas a ter as denominações oficiais abaixo:

I – Rua “A”, sem saída, travessa da Rua Chaves, localizada no Bairro Jardim Califórnia: “**RUA LUZIA DONIZETTI SILVA LIMA**”;

II – Rua “B”, sem saída, travessa da Rua Chaves, localizada no Bairro Jardim Califórnia: “**RUA JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS**”;

III – Viela 1, no trecho compreendido entre a Rua Chaves e Viela 2, localizada no Bairro Jardim Califórnia: “**VIELA RIO DO CARMO**”;

IV – Viela 2, sem saída, travessa da Rua Chaves, localizada no Bairro Jardim Califórnia: “**VIELA RIO PIRANGA**”;

V – Rua “C”, travessa da Viela 2, localizada no Bairro Jardim Califórnia: “**RUA RIO DOCE**”.

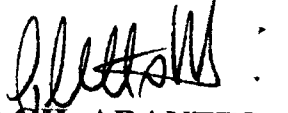
Art. 2º. As vias públicas referidas no art. 1º desta lei encontram-se identificadas na planta – Anexo Único desta lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de dezembro de 2015.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
3 / 12 / 15

Fis: N° 12
Proc: N° 1872/15

44.47.1419.00.000.3 (Trans. 2.689)

CHACARA 110
Imóvel de propriedade de P
Barneri, Inc. Cão 242

